

LEI Nº 2.695

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais) à dotação orçamentária abaixo discriminada:

1340 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

1340.08414272.061 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches Comunitárias – CR\$15.000.000,00
3120.00.10 – Material de Consumo – CR\$15.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será utilizado até o valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária abaixo discriminada:

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999999.999 – Reserva de Contingência – CR\$15.000.000,00
9999.10 – Reserva de Contingência – CR\$15.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 16 de março de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda